



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 612 DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

Autor: Vereador Ricardo Fried

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO QUANTO AO PREENCHIMENTO LEGÍVEL E DE FÁCIL COMPREENSÃO DE PRESCRIÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS, EM TODOS OS SETORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - As receitas médicas deverão ser preenchidas legíveis e de fácil compreensão a população.

Art. 2º - A Secretaria responsável realizará campanhas de conscientização junto aos médicos, quanto à necessidade da prescrição de receitas legíveis, para facilitação da leitura de seu conteúdo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 07 de janeiro de 2010.

Artur Messias
Prefeito